



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação,  
Pesca e Aquicultura  
Gabinete do Secretário - SEAGRI/GAB

## **INFORMAÇÕES PARA PROCESSO**

**PROCESSO Nº 010.9156.2020.0001956-35**

**Interessado:** Associação dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia

**Assunto:** **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

**Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 17.091/2016

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia - ACCMMB, CNPJ/MF nº 32.670.275/0001-29.

**Endereço:** Avenida Luiz Viana Filho, s/nº - Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador – Itapuã, CEP: 41.635-570, Salvador/BA

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira entre o ESTADO DA BAHIA/SEAGRI/ACCMMB, visando à realização do evento “CAMPEONATO BRASILEIRO DE MARCHA PICADA DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR 2020”, no Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador, no período de 01 a 06 de dezembro de 2020, com o objetivo de promover melhorias que beneficiem os produtores, possibilitando a divulgação e orientação técnica para os criadores presentes, avaliar o nível de criação através dos critérios de julgamento zootécnico, incentivar a comercialização dos produtos, e levar aos produtores a oportunidade de adquirir animais que possam incrementar a produtividade animal da região, através da articulação dos diversos elos das cadeias que integram o setor agropecuário.

**Valor Total do Repasse:**R\$ 169.963,28

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento

### **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:**

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 17.091/2016;

Considerando que a Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia – ACCMMB é a entidade representativa dos produtores do Cavalo Mangalarga Machador.

Considerando que o campeonato a ser realizado, encontra-se no calendário de eventos oficiais de apoio da SEAGRI e que as exposições agropecuárias acontecem no Estado da Bahia há mais de 50 anos, havendo dotação orçamentária específica, sendo cada evento promovido por uma associação,

cooperativa, prefeitura municipal ou sindicato, dependendo do apoio financeiro, logístico e técnico da SEAGRI;

Considerando que a Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia – ACCMMB tem por objetivo e finalidades estabelecidas no seu estatuto, reunir os pecuaristas baianos, congregando-os para a consecução de seus interesses e objetivos comuns, particularmente com a criação de eqüinos da raça Mangalarga Machador, assim como aperfeiçoamento do exercício de suas atividades, destacando-se, dentre os objetivos, a criação de prêmios de estímulo à produção, a realização de provas zootécnicas e a promoção de eventos agropecuários para fomentar a raça.

Considerando que o fomento por parte do estado para a referida atividade está direcionado para uma área que efetivamente demanda incentivo, não constituindo evento autossustentável, pelo que sua realização só é viável a partir da celebração de parcerias, em especial entre a ACCMMB e a SEAGRI, objetivando o apoio financeiro, técnico e institucional do Estado da Bahia, possibilitando, dentro outras coisas, a montagem de um espaço adequado e único, bem como o incentivo técnico para o cumprimento do que se propõe;

Considerando que o Campeonato Brasileiro de Marcha Picada era realizado anualmente em diversas capitais do país, consolidando-se, a partir de 2019, como um evento no calendário de exposições da SEAGRI, para ser realizado em conjunto com a FENAGRO, devendo, no entanto, em 2020, ocorrer isoladamente em razão das precauções impostas pela pandemia;

Considerando que a Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia – ACCMMB detém capacidade técnica para a execução do evento, visto que é uma instituição fundada em 30 de setembro de 1988 e desde então vem periodicamente promovendo e/ou participando da organização de eventos de caráter estadual e nacional, como organizadora e executora do ranqueamento das exposições agropecuárias no Estado da Bahia;

Considerando ainda ser um evento de grande relevância por seu caráter técnico, a abrangência e o alcance proposto como política pública relacionada aos diversos segmentos, como melhoramento genético, ranqueamento e outros eventos relacionados à agropecuária;

Considerando, finalmente, que o objeto da parceria se caracteriza por especial singularidade, tendo em vista o quanto já exposto, se amoldando perfeitamente ao que preceitua o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, novo regramento legal das parcerias, o qual, por sua vez, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou no caso de as metas só poderem ser atingidas por uma entidade específica,

O Estado da Bahia/SEAGRI resolve celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC /Associação dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador da Bahia – ACCMMB, considerando inexigível o chamamento público, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto da parceria.

Salvador, 19 de novembro de 2020

**LUCAS TEIXEIRA COSTA**  
Secretário

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Menezes, Chefe de Gabinete**, em 20/11/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº](#)



[15.805, de 30 de dezembro de 2014.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00024425059** e o código CRC **78FF2136**.

Referência: Processo nº 010.9156.2020.0001956-35

SEI nº 00024425059